



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**DECRETO N°009/2017- DE 10 de Janeiro de 2017**

Estabelece a **tabela de Cobrança da Taxa de Licença para Execução de Obras**, conforme Lei Municipal N° 534/2012 e dá outras providências.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n°534/2012 de 14 de Dezembro de 2014,

**DECRETA**

**ARTIGO 1°** - Estabelece a **Tabela de Cobrança da Taxa de Licença para Execução de Obras** neste Município de São José do Povo-MT, será cobrado com autorização do Poder Executivo de acordo com o Anexo 5° da Lei Municipal N° 534/2012. **Segue abaixo:**

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS**

Alíquota sobre a **UPFM R\$ 2,13** (residencial, comercial ou industrial)

1	Aprovação de projetos de edificações em geral ou de instalações particulares, por m2 de construção	65%
2	Concessão de licença para edificar por m2 de área de construção :	
	a) residencial	35%
	b) comercial ou industrial	70%
3	Renovação de licença para edificar:	
	a) residencial	30%
	b) comercial ou industrial	35%
4	Reconstrução, reforma, reparo ou demolições: cobrar-se-á por m2, taxa correspondente a 40% das indicadas no item 2.	
5	Concessão de habite-se: Cobrar-se-á por m2, taxa correspondente a 40% das indicadas no item 2.	
6	Loteamentos:	
	a) consulta prévia para implantação de loteamentos	100%
	b) análise para aprovação do projeto	200%
	c) licença para execução do loteamento (por lote)	20%
7	Consulta para uso do solo .	25%

**ARTIGO 2°** - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**São José do Povo, 10 de janeiro de 2017.**

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**  
Prefeito Municipal